TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

DECISÃO Nº 0934461/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR–GERAL

SEI nº 13863.2024-0

Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças,

1. Trata-se de autorização para a emissão de nota de empenho, no valor total de **R$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais)**, em favor da empresa **DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78**, visando ao pagamento de despesas com a aquisição de 8 (oito) condicionadores de ar de 18.000 BTUs e 16 (dezesseis) condicionadores de ar de 24.000 BTUs, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 78/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90.016/2024 – Itens 8 e 9 (SEI nº 09635.2023-7), conforme solicitado pela Seção de Gestão de Patrimônio via do Memorando 0874608 SP.

2. A aquisição pretendida encontra-se justificada pela unidade requerente *"O pedido se justifica pela necessidade de dar continuidade ao planejamento de atendimento das demandas dos Cartórios Eleitorais, bem como pela necessidade de reposição da reserva técnica."*

3. A Seção de Programação Orçamentária, ao se manifestar por meio da Informação 0933558 SPO, registrou que: "*1. O tipo da despesa foi previsto na Proposta Orçamentária de 2025. 2. Há disponibilidade orçamentária. 3. O valor estimado foi comprometido."*.

4. A demonstração do comprometimento da despesa foi juntada por intermédio do Pré-Empenho 2025PE000451 (0933556) SPO.

5. A consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista da empresa DENTECK LTDA foi juntada ao processo por meio da Declaração sicaf (09333699) SAEO, Declaração sicaf ocorrências (0933700) SAEO e Declaração Cadin (0933702) SAEO.

6. Sendo o necessário, DECIDO.

7. Diante da instrução procedimental das unidades técnicas deste Regional e ao acolher as

justificativas apresentadas, pela unidade requisitante, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 3º, incisos I e XIV, da Portaria TRE-MT nº 166/2025[1], a emissão da respectiva nota de empenho, de acordo com os quantitativos, valores e condições apresentados nos autos pela Seção de Gestão de Patrimônio (Memorando 0874608 SP)**, CONDICIONADA** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa supracitada.

8 . Ademais, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000[2].

Cuiabá-MT, em 15 de maio de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor–Geral

---

[1] Art. 3º À Diretora ou Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fica delegada competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos:
I. Autorizar a emissão, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho e o pagamento de despesas, inclusive as despesas obrigatórias;
XIV. Declarar que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a teor do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

[2] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357) (...)
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO**, **DIRETOR-GERAL**, em 16/05/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link " Verificador " informando o código verificador **0934461** e o código CRC **7CB5B3EA**.